



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### ATO Nº 1.036, DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre a faculdade de realização de rodízio de trabalho na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que dispõe o Ato nº 1.034 de 16 de março de 2020 e,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS), RESOLVE:

**Art. 1º** Fica facultada a realização de rodízio de trabalho dos servidores lotados nas Secretarias, Gabinetes de Vereadores e demais Unidades da Câmara, com jornada de trabalho reduzida e *home office*, ouvidas as respectivas chefias.

**Parágrafo único.** A faculdade de que trata o **caput** deste artigo fica estendida aos Funcionários Terceirizados que trabalham nas dependências da Câmara, ouvida a Mesa da Câmara e a empresa contratada.

**Art. 10.** Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
em 18 de março de 2020.

**JUAREZ TADEU GINEZ**  
Presidente

**ALESSANDRO DA SILVA**  
1º Secretário

**ANTONIO APARECIDO TAVARES**  
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

**ANGELA DOS REIS CIRERA**  
Secretária Legislativa